

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 26 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

■ AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/DISPENSA DE VALOR № 061/2024: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800

#### DISPENSA DE VALOR Nº 061/2024

# COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA,** Inscrito no CNPJ N° 13.828.371/0001-08, com sede à Av. Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/08/2024, ÀS 13:00 HORAS				
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF				
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	propostascompraspmcf@gmail.com				
LINK DO EDITAL:	www.redegeral.com.br				

#### **1.0 - DO OBJETO:**

- Constitui objeto desta Dispensa a Aquisição parcelada de bebidas não alcoólicas, para as demandas das Secretarias Municipais, Considerando o artigo 75 II da lei 14133/21.
- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.
  - 1.1.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
  - 1.1.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária : 58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública Atividade : 2019 – Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública

56000 - Secretaria Municipal de Educação

2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

52000 - Secretaria Municipal de Saúde 2031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

Elemento da Despesa : 33.90.30–Material de consumo Fonte- 1500, 15001001, 15001002, 1600000, 540000

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

## 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 061/2024**.

# 4.1.1. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Certidão de concordata e falência

## 4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

# **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **6.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 26 de Agosto de 2024.

Dep. De compras

#### ANEXO I

#### Termo de Referência

#### 1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Aquisição parcelada de bebidas não alcoólicas para as demandas da secretarias Municipais. – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

# **ESPECIFICACÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA (1,5) FARDO COM 6	FD	250		
2	AGUA COM GAS – 500ML, CX COM 12 UND	CX	500		
	AGUA DE COPO 200ML- CX COM 48 UND	CX	300		
3					
	GELO PCT COM 7KG	PCT	200		
4					
5	GELO PCT COM 12KG	PCT	65		
6	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML, CX C/ 12 UND	UND	130		
7	SUCO- PCT COM 12 UND/ 475ML(SABORES VARIADOS)	UND	100		
TOTAL					

#### 2.) Da fundamentação/justificativa:

3.) A referida aquisição se faz necessário em virtude dos diversos eventos realizados pela administração municipal durante o ano.

# 4.) Dos requisitos para contratação:

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 4.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.
- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
  - b) Cópia do CNPJ da empresa
  - c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista:
  - e) Cópia da CND junto ao FGTS.
  - f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

# 4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO.** 

#### 5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

Unidade Orçamentária : 50100 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade : 2.042 – Manutenção do ensino Infantil

Elemento da Despesa : 33.90.30–Material de consumo

Fonte- 15001001, 1540,1550

#### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:



- 6.1. A execução realizada imediatamente após emissão da ordem de compra.
- 6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 06 (seis) meses.

# 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os produtos e serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- 8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

# 9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos; Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

# **10.1.** A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
- a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados



em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

- **b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05** (**cinco**) dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:
  - a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
  - b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
  - c) Certidão Negativa Municipal;
  - d) Certidão Negativa Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

- 12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
  - Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
  - b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
  - c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

# 13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

- **13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.
- **13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- **13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.
- **14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contração/Pregoeiro e sua equipe.
- **14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
  - **14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- **14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- **14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

- **14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
- **14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

# 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;
  - **15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
- **15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- **15.3.** O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **16.1.** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- **16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- **16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

# 17. SANÇÕES

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PUBLICA



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 061/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021								
			·					
UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
FD	250							
CX	500							
CX	300							
PCT	200							
PCT	65							
UND	130							
UND	100							
1								
outros, con	rerão tot	almente por co	onta da Empresa					
dos no Ed	ital.							
	FD  CX CX PCT PCT UND  UND	FD 250  CX 500  CX 300  PCT 200  PCT 65  UND 130  UND 100	CX   500   CX   300   PCT   200   PCT   65   UND   130   UND   100   UND   100   CA   CA   CA   CA   CA   CA   CA					

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável CPF: